



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025: “JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2025”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O projeto “**JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2025**” visa, através da participação e celebração, reunir indígenas da etnia Pataxó, e outras convidadas, na disputa de modalidades tradicionais, a exemplo de Arremesso de takape, Zarabatana, Corrida de tora, Patxiw Mika`way, Corrida rústica, Natação, Arco e flecha, Cabo de guerra, Canoagem, Futebol de campo, Corrida de maraká, Prova de conhecimento, com foco na promoção, preservação e da difusão das manifestações culturais dentre as quais se situam as modalidades esportivas.

O MIBA – Movimento Indígena da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar a cultura indígena em todo território estadual e nacional a prática de projetos, pesquisas e ações que abarcam todas as atividades comunitárias e de relevância para comunidade indígena, entre elas podemos exemplificar: Esporte, Língua, Educação, Pinturas/grafismos, Etnoturismo, Artesanato, Agricultura, Música, Cantos e Danças, Religião, Pesca, Jogos e Brincadeiras, Organização Social, em todos os seus níveis.

O Esporte Indígena na Bahia vem tendo um crescimento expressivo devido a parceria com entidades a exemplo da Coordenação dos Jogos Indígenas Pataxó, aqui representado pelo MIBA – Movimento Indígena da Bahia e o Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB, com a celebração de Convênios, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, que oportunizaram divulgar a modalidades tradicionais e identificar novos talentos.

As atividades serão desenvolvidas em Coroa Vermelha, município de Santa Cruz Cabrália, com a participação de 800 atletas indígenas, de cerca de 20 aldeias, com predominância da faixa etária de 15 anos acima, e um público indireto de 3.000 pessoas.

Um dado relevante da realização dos Jogos, é a utilização dos resultados para selecionar atletas vencedores de modalidades para participarem dos Jogos Mundiais dos Povos Indígenas.

Diante dos dados apresentados, considerando que o esporte indígena tem sido uma das manifestações mais significativas na preservação e difusão da cultura indígena, a realização dos “**JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2025**”, em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, o MIBA – Movimento

Indígena da Bahia, apresentou o referido projeto, uma competição com previsão de realização no período de 27/04/2024 a 30/04/2025 para sua realização.

A gestão do MIBA – Movimento Indígena da Bahia tem como expertise a realização eventos, em consequência dessa capacidade, surgiu a oportunidade de realizar os **JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2025**.

O projeto prevê a participação de 800 atletas indígenas, de cerca de 20 aldeias, com predominância da faixa etária de 15 anos acima, e um público indireto de 3.000 pessoas.

O MIBA – Movimento Indígena da Bahia é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de jogos indígenas, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo MIBA – Movimento Indígena da Bahia que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pelo Ministério dos Povos Indígenas.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta: Expandir a participação de atletas nos programas de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – “promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027”.

Em, 25 de abril de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 25/04/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112678730** e o código CRC **BB218FFD**.